FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS
Rua Felipe Schmidt, n. 1320 - 5º Andar
Centro, Florianópolis/SC, CEP.: 88.010-002 - Tel.: (48)3251-6524.

PARECER JURÍDICO N. 116/2017

Processo: 1445/2016 (58560/2016)

Autuado: Hilda de Lorenzi Cancellier de Medeiros

Trata-se de autuação pela construção (manutenção) de casa com 2 pisos em faixa de proteção do curso d´água, portanto, área de preservação permanente.

Intimada por AR (fl. 11), apresentou defesa (Processo n. 58560/2016), porém intempestiva, uma vez que o prazo findava em 01/08/2016 (o protocolo da resposta somente se deu em 09/09/2016). Por esse motivo, não será conhecida (art. 117, I, Decreto n. 6.514/2008).

Foi-lhe oportunizado prazo para alegações finais (fl. 13).

Sob esse prisma, o auto de infração merece ser julgado procedente. A materialidade se extrai do conteúdo do RFA das fls. 03-06.

Premente aquilatar-se o sancionamento devido à luz dos critérios do artigo 4.° do Decreto n. 6.514/2008 e dos Anexos da Portaria n. 170/2013/GABP-FATMA/BPMA-SC, de outubro de 2013.

Sob esse prisma, no caso em apreço, resulta que o nível de gravidade é **Médio I**, eis que: a)a conduta foi intencional porque lhe era possível conhecer das proibições das leis ambientais (20); b)os efeitos são reversíveis em

curto prazo, até porque ausentes elementos para se aferir serem de médio ou longo prazo, quiçá irreversíveis(20); c)não houve efeitos deletérios para a saúde pública (0).

Transportando ao "Quadro de Valoração por Artigo" da aludida Portaria e tendo em vista a ausência de elementos para se dimensionar a capacidade econômica da autuada, sugiro sanção em R$ 10.500,00 pela infringência do artigo 74 do Decreto 6.514/2008, até porque inaplicáveis minorantes, majorantes ou reincidência.

Ademais, cabível a demolição da casa de 2 pisos (art. 19, Decreto 6.514/2008) e a remoção dos seus entulhos, no prazo de 30 dias, mais a apresentação de proposta de recuperação da área degradada (seja por PRAD ou instrumento congênere), no prazo de 90 dias.

Em 16/08/2017.

Fernando Sartori
Procurador do Município

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS
Rua Felipe Schmidt, n. 1320 - 5º Andar
Centro, Florianópolis/SC, CEP.: 88.010-002 - Tel.: (48)3251-6524.

JULGAMENTO EM 1.º GRAU

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL (AIA)

AIA : 15394/2016
Processo(s) Administrativo(s): 1445/2016 (58560/2016)
Autuado: Hilda de Lorenzi Cancellier de Medeiros
CNPJ/CPF: 375.747.109-10
Endereço: Rua Hermes Guedes da Fonseca, 334, Armação do Pântano do Sul, CEP 88066-300

DISPOSITIVO

Considerando o acima esposado, **JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO N. 15394/2016,** aplicando multa simples no valor de R$ 10.500,00 reais.

Ademais, determino a demolição da casa de alvenaria com 2 pisos (art. 19, Decreto 6.514/2008) e a remoção dos seus entulhos, no prazo de 30 dias, mais a apresentação de proposta de recuperação da área degradada (seja por PRAD ou instrumento congênere), no prazo de 90 dias.

Comunique-se a autuada.

Florianópolis, 16/08/2017.

MARIO DAVI BARBOSA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE